



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”
“Trabalho e respeito ao cidadão”

PORTARIA Nº 48/2020

Data: 17 de março de 2020

Dispõe sobre averbação de tempo de contribuição em favor do servidor Leocir José Faccio.

O Excelentíssimo Senhor CLAUDIO OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

- ✓ Considerando o artigo 156 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
- ✓ Considerando requerimento do servidor; e
- ✓ Considerando parecer pela legalidade do ato emitido pela Procuradoria Jurídica da Casa.

RESOLVE:

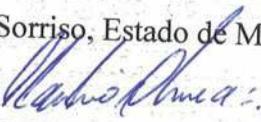
Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição nº 029843, emitida pelo Governo do estado do Rio Grande do Sul, do servidor **Leocir José Faccio**.

Art. 2º - O período averbado compreende 3.944 dias, correspondendo a 10 anos, 9 meses e 24 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de março de 2020.


CLAUDIO OLIVEIRA
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FOI
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO MURAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

